



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ATALAIA-PR

Código 142620241557

SEGUNDA, 15 DE ABRIL DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1426

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Lei Municipal Nº 1234/2017

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Armelin Mariani

Secretaria Municipal de Administração

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Praça José Bento dos Santos, Nº 02

CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101

Atalaia - PR

Email: contato@atalaia.pr.gov.br

Site: www.atalaia.pr.gov.br

✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal Nº

1234 de 2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.atalaia.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

142620241557

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 084 DE 04-04-2024	2
► Fundo Municipal de Educação	4
EDITAL Nº 001-2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	4
ANEXO I DO EDITAL Nº 001-2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	10
ANEXO II DO EDITAL Nº 001-2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ...	14
ANEXO III DO EDITAL Nº 001-2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ..	15
ANEXO IV DO EDITAL Nº 001-2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC ..	18
► Licitações e Contratos	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021-2024	19

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62
 Município: ATALAIA

DECRETO Nº 84/2024, de 4 de Abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ATALAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 1474/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.950,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SANITARISMO E EPIDEMIOLOGIA	
09.003.10.304.7.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$2.800,00
00832.00494.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - PROVIGIA-PR - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROG.	2.800,00
09.000 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA	
09.002 - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE	
09.002.10.301.7.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
00494.00494.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.004 - DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER	
08.004.27.812.6.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.003 - DEPARTAMENTO TÉCNICA DESPORTIVA	
08.003.27.812.6.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.008 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
07.008.8.243.5.6008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$150,00
00880.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	150,00
10.000 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICICO	
10.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
10.007.26.782.8.1015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$85.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.800,00
00832.00494.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - PROVIGIA-PR - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROG.	2.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00494.00494.09.02.06.00.2.500.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$150,00
00880.01005.03.04.01.01.2.665.0000 (SF) - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	150,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
C.N.P.J.: 75.731.018/0001-62
Município: ATALAIA

Página : 2 / 2

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)

R\$85.000,00

85.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2024.

2380472400295455080

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Rua Curitiba, 39
 CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
 E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR



EDITAL 01/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA -PR

O Município de Atalaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público o Chamamento para fomentar ação cultural e selecionar projeto cultural, para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura “Lei 14.399 de 8 de julho de 2022”.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em inscrições e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022. Na realização deste edital estão asseguradas as medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação).

1. OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de grupo musical para realizar uma apresentação especial em comemoração ao Dia do Trabalhador, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, em Atalaia – PR, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.
2. A execução deverá ser realizada dentro do município de Atalaia, com definição de local e horário pela secretaria municipal.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2 A despesa correrá à conta ds seguinte Dotação Orçamentária:

060021339200042129- AÇÕES EMERGENCIAIS AUXILIO CULTURA

3 3 9 0 3 9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO 293 FONTE 1063

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural que comprove relevância regional de atuação.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

3.3 Deverá ser levado em consideração os seguintes critérios:

- I. Grupo musical com composições de própria autoria ou direitos como intérprete, que tenham sido vinculadas e executadas em mídia coletiva e que sejam de amplo conhecimento público.
- II. Que tenham entre essas musicas 90% (noventa por cento) do seu repertório, músicas brasileiras e ritmos populares, para atingir a população o público alvo do nosso município.
- III. Que possuam ou tragam (a custo do contratado), palco, Som de alta qualidade para execução do show ao ar livre, cenário próprio e identificação visual, compostas por telões de led de alta resolução, iluminação com canhões, spots, Moving head's e outros aparatos que enriqueçam o espetáculo.
- IV. Todos os músicos são de responsabilidade do contratado, não sendo aceito repertório com mais de 60% usando recursos artificiais como backing track's, playback's e outros recursos que venham a substituir a execução musical "ao vivo".
- V. Toda equipe técnica envolvida no evento (montagem do palco, técnico de som, operador de luzes), será de inteira responsabilidade do contratado.
- VI. As taxas e custas de nota fiscal, ecad e outros, será de responsabilidade do contratado.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar inscrições aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.



- 4.4** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1** A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo II - Critérios de Avaliação.
- 5.2** Para fazer jus à pontuação bônus descrito no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo IV - Declaração étnico-racial-social.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1** Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação descrita no item 7, no período de **16 de abril de 2024** até às 23h59 horas do dia **22 de abril de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1** O proponente deve realizar sua inscrição no email da cultura, exclusivamente, disponibilizado: cultura@atalaia.pr.gov.br, anexando os documentos descritos a seguir:

- I.** Formulário do anexo I;
- II.** Currículo ou portfólio do proponente;
- III.** CNPJ e Razão social (se Pessoa Jurídica);
- IV.** Cópia do comprovante de residência em nome da empresa;
- V.** Cópia do RG do representante legal;
- VI.** Cópia do CPF do representante legal;
- VII.** Cópia do cartão bancário em nome da empresa;
- VIII.** Cópia do contrato social e alterações ou estatuto atualizado;
- IX.** CND Municipal;
- X.** CND Estadual;
- XI.** CND Federal;
- XII.** CND FGTS;
- XIII.** CND Trabalhista;
- XIV.** CND Falência e Concordata (exceto MEI);
- XV.** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação e análise do projeto;

7.2 As inscrições deste edital são gratuitas.

- 7.3** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor,



idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 7.4 O Município, por meio do Departamento de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

8. ACESSIBILIDADE

- 8.1 Os inscrições devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais;
 - II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de inscrições culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9. CONTRAPARTIDA

- 9.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de forma gratuita, em local público ou privado objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

10. ETAPAS DO EDITAL

- I. A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta pela análise das inscrições, realizada pela secretaria.

11. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 11.1 A análise das inscrições corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrição, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros inscrições inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada inscrição é atribuída em função desta comparação.
- 11.3 O Grupo de Trabalho analisará os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.4 A avaliação a ser realizada pelo Grupo de Trabalho atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo II, deste edital.
- 11.5 Os membros do Grupo de Trabalho ficam impedidos de participar da apreciação de inscrições e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I. Tenham interesse direto na matéria;



- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria municipal de Educação, Cultura e Turismo, divulgará as inscrições e a arte de divulgação com as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O manual está disponível no link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das inscrição cultural contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 1.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14. CRONOGRAMA

16/04/2024	8h	Lançamento e início do período de Inscrições
22/04/2024	17h	Encerramento do período de Inscrições
23/04/2024	14h	Análise e seleção das inscrições
23/04/2024	16h	Publicação da inscrição selecionada
24/04/2024	8h	Início do Prazo de Recurso
25/04/2024	17h	Fim do Prazo de Recurso
26/04/2024	16h	Publicação final da seleção

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Atalaia.
- 15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial.
- 15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@atalaia.pr.gov.br ou telefone (44) 3254-8101.
- 15.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Atalaia de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, no Decreto 11.740/2024 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



15.7 Os proponentes selecionados cederão automaticamente ao Município de Atalaia, através do Departamento de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, jornais, revistas e rádios, para divulgação junto às realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

15.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor Municipal de Cultura.

ATALAIA (PR), 15 de abril de 2024.

ARIANI VILHENA DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

PAULO BECKER
Diretor do Departamento de Cultura

(ANEXOS)

Anexo I - Formulário de inscrição;
Anexo II - Critérios de avaliação;
Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IV - Declaração étnico-racial-social.

2380472400295455080



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Rua Curitiba, 39
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
ATALAIA – PR



ANEXO I EDITAL 01/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

1.2 Para pessoa física:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

CEP

Endereço completo: (Logradouro, número, bairro, cidade e estado)

1.3 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Ocupação de Terras da União

1.4 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Outra comunidade tradicional



1.5 Número do protocolo do Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais de Cultura

1.6 Gênero:

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

1.7 Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

1.9 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? (este campo só aparecerá para as pessoas que responderem "sim" no item 1.8)

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.10 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

1.11 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, o salário mínimo aproximado é R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos



- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

1.12 Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

1.13 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

1.15 Caso tenha respondido "sim" no item 1.14, deverá preencher os seguintes campos:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.15.1 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.16 PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:



1.17 Gênero do representante legal

- Mulher
- Homem
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

1.18 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

1.19 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.20 Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

1.21 Estratégias de divulgação: (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais).

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Rua Curitiba, 39
 CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
 E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
 ATALAIA – PR



ANEXO II
EDITAL 01/2024– CHAMAMENTO PÚBLICO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

1.1 O grupo de trabalho da secretaria municipal atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios e avaliação de cada inscrição, conforme tabela a seguir:

Identificação	Descrição	Pontuação Máxima
A-Currículo	Descrição de atuação, álbuns, CDs e mídia física já lançada.	4 pontos
B- Portfólio* e link de vídeo**	Análise da concepção artística da banda, envolvendo performance, técnica na execução, empatia com o público, produção geral, etc. (verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.)	4 pontos
C- Conhecimento do público em relação as obras do artista	Análise da quantidade de músicas conhecidas pelo público geral, considerando-se quantidade de views em plataformas streaming e rádios.	2 pontos
Total da Pontuação		10 pontos

* A comprovação das atividades através do portfólio poderá se dar por fotos, redes sociais, matérias de jornais ou links das ações.

**O vídeo deverá conter uma performance musical de até 5 minutos.

1.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B, C ou , será desclassificado do Edital.

1.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

1.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, respectivamente.

1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 8 pontos.

1.7 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PAULO BECKER
 Diretor do Departamento de Cultura



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Rua Curitiba, 39
 CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
 E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
 ATALAIA – PR



ANEXO III
EDITAL 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DA INSCRIÇÃO:

Nome da inscrição:
 Nome do agente cultural proponente:
 Valor repassado para o projeto:
 Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

3 PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? (Você pode marcar mais de uma opção).

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros:



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)

4. PÚBLICO ALCANÇADO

4.1 Informe a quantidade de pessoas beneficiadas. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DE EXECUÇÃO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da execução? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto).

- Sim
 Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa:

Função no projeto:

CPF/CNPJ:

Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3, virtual e híbrido): Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 Em que área do município o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção.)

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Ocupação das Terras da União
 Povos de Terreiro
 Outros:

6.5 Onde o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção)

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.



- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros:

7.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. ANEXOS

8.1 Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

238047240029545080



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Rua Curitiba, 39
 CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131
 E-mail: educacao@atalaia.pr.gov.br
 ATALAIA – PR



ANEXO IV
EDITAL 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
 RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2024 que
 pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- () Proponentes do gênero feminino
- () Proponentes negros / indígenas
- () Proponentes com deficiência
- () Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
 declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO DECLARANTE



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 – DO CONTRATO Nº 021/2024. O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa ADEMIR PEREIRA JUNIOR 00798831928, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.503.287/0001-69, sediada na Rua Pioneiro José Augusto de Abreu s/nº, Bairro Rural, na Cidade de Atalaia, **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **ADEMIR PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Padre José Bedin nº 525, Centro, neste Município de Atalaia/PR, portador da cédula de identidade/RG n.º 7.570.076-8 SSP/PR e CPF nº 007.988.319-28, acordam proceder a prestação de serviços de lava jato para limpeza interna e externa de veículos 5 lugares (passeio e vans da frota desta Prefeitura Municipal de Atalaia), conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVA JATO- LIMPEZA DE VEÍCULOS PASSEIO SERV 5 LUGARES	UND	200	70,00	14.000,00
2	SERVIÇOS DE LAVA JATO- LIMPEZA DE VEÍCULOS VANS E SERV AFINS	UND	180	120,00	21.600,00
3	SERVIÇOS DE LAVA JATO- LIMPEZA DE MICROONIBUS/ PASSAGEIROS- ACESSIBILIDADE. LOTAÇÃO 32 PESSOAS	UND	60	250,00	15.000,00
				TOTAL GERAL	50.600,00

Atalaia/PR em 15 de abril de 2024.

2380472400295455080